



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 247/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.191,55 (CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

REGIME URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	07	/	17	/	2011
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-
1ª Discussão e Votação	Em	07	/	11	/	2011
2ª Discussão e Votação	Em	08	/	11	/	2011
Aprovado em Redação Final	Em	/	/	/	/	/
Promulgada	Em	/	/	/	/	/
LEI Nº 2812	Sancionada	Em	10	/	11	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1488	Em	11	/	11	/
						2011



PROJETO DE LEI N. 247/2011
De 28 de outubro de 2011.



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 3076 – Rec.Livres-Fundacam(Ex. Anterior)

02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.074.2242 – Manter o Departamento de Desenvolvimento Cultural
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PFR\$ 41.191,55
Fonte de Recursos: 3076 – Rec.Livres-Fundacam(Ex. Anterior)

Total de SuplementaçõesR\$ 121.191,55

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:



Campo Mourão

Cidade Escola

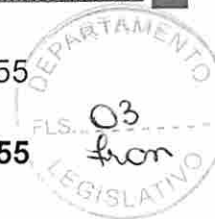


Projeto de Lei

fl. n.º

3076 – Rec.Livres-Fundacam(Ex. Anterior)..... R\$ 121.191,55

Total do Superávit Financeiro R\$ 121.191,55



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 247/2011



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011 e dá outras providências".

A suplementação refere-se ao superávit financeiro da fonte 3076 – Rec.Livres-Fundacam (Ex. Anterior) e os recursos serão utilizados para pagamento de professores permissionários, bem como a realização do concurso público que também será custeado com recursos próprios da FUNDACAM.

Segue anexo orçamento para realização do concurso e relatório do aumento do número de professores permissionários.

Diante do exposto e contando com a colaboração dos nobres Edis, solicitamos as Vossas Excelências a deliberação da matéria **em regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 3443/2011

CAMPO MOURÃO, 04/11/11 HORA 14:23

PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão
Cidade Escola



FUNDACAM
Fundação Cultural de Campo Mourão
Secretaria Especial de Cultura



EVOLUÇÃO DE PROFESSORES PERMISSIONÁRIO 2010 PARA 2011

2010	2011
Academia de Ballet – 03	Academia de Ballet - 04
Escola de Circo – 04	Escola de Circo – 05
Casa da Musica – 03	Casa da Musica – 11
Coordenação de Ação Teatral - 0	Coordenação de Ação Teatral - 01
Espaço da Cultura Popular – 01	Espaço da Cultura Popular – 03
TOTAL: 11	TOTAL: 24

Campo Mourão, 13 de Outubro de 2011.


DÉBORA SOARES DOS SANTOS
Diretora Administrativa da FUNDACAM

Campo Mourão, 16 de junho de 2011.

Ofício n. 001/2011-CCP

Em resposta ao vosso ofício de n. 145/2011-FUNDACAM, informamos o orçamento para execução do concurso público de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela FECILCAM

Tipo Serviço
Inscrição dos candidatos (site, divulgação dos resultados etc.)
Custo gráfica impressão das provas
Fiscais de Sala
Fiscais de Corredor
Coordenadores
Elaboração da questões
Cafê (90 pessoas)
Aluguel salas (2,50 por aluno)


O custo total para uma previsão de 1500 inscritos é de R\$ 60.275,00 (sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

O referido custo pode variar em função da quantidade de inscritos total ou por cargo.

Em caso do aceite da proposta, comunicar-mos imediatamente para elaborarmos o contrato de trabalho e a nomeação das duas comissões (FECILCAM e FUNDACAM)

Sem mais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Prof. Sérgio Luiz Maybuk
Secretário Geral da Fecileam
Portaria 035/2010-D
Coordenador Concursos Públicos da FECILCAM

Excelentíssima Senhora
Sonia Maria de Castro Singer
Diretora Presidente da FUNDACAM
Secretária Especial da Cultura
Campo Mourão - PR





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

COMISSÃO
DE FINANÇAS
& ORÇAMENTO
07/11/011
A. Chumbeiro

PARECER Nº 358 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 247/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3464 /2011
CAMPO MOURÃO, 07/11/11 HORA 11:27
glni
PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **247/2011**, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.191,55 (cento e vinte e hum mil, cento e noventa e hum reais e cinqüenta e cinco centavos), no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, para o exercício de 2011**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 04 de Novembro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa o presente projeto visa a “suplementação face o superávit financeiro da Fonte 3076 – Rec.Livres-Fundacam (Ex. Anterior) e os recursos serão utilizados para pagamento de professores permissionários, bem como a realização do concurso público que também será custeado com recursos próprios da FUNDACAM.”



Em anexo ao projeto foi encaminhado a relação dos professores no exercício de 2010 e o aumento dos professores para o presente exercício, bem como orçamento realizado pela FECILCAM para a realização do Concurso Público.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 07 de Novembro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 247/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 247/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.191,55 (CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO DE 2011.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

A suplementação refere-se ao superávit financeiro da Fonte 3076- Recursos Livres da Fundacam (Ex. anterior) e os recursos serão utilizados para pagamento de professores permissionários, bem como a realização do concurso público que também será custeado com recursos próprios da FUNDACAM.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 7 de novembro de 2011.


HELTON BORGES
Relator


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

JOSÉ ROBERTO VOIDELO

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 3443/2011	PROJETO DE LEI Nº 247/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
02 11 11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	_____

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
02 11 11	Projeto	APROVADO	J	REJEITADO	_____
08 11 11	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------------------------	-------------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo			✓
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo			X
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo	✓		
Isidório Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini			✓
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 247/2011

De 09 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM

01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

13.122.002.2241 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 3076 - Rec.Livres-Fundacam (Ex. Anterior)

02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.074.2242 - Manter o Departamento de Desenvolvimento Cultural

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 41.191,55

Fonte de Recursos: 3076 - Rec. Livres - Fundacam (Ex. Anterior)

Total de SuplementaçõesR\$ 121.191,55

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3076 - Rec.Livres-Fundacam(Ex. Anterior) R\$ 121.191,55



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Total do Superávit Financeiro R\$ 121.191,55

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2011.



~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente \ :



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n.º. 247/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

- 01) Correção ortográfica;
- 02) Ao artigo 2º a inclusão da palavra "inciso", na remissão do artigo da Lei Federal.

Campo Mourão, 09 de novembro de 2011.


Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.221/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 9 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 152/11 – “Altera o inciso II e a alínea “c” do inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que ‘Fixa o Perímetro Urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos”;
- 237/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.864,28 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 238/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 239/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.554,34 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 241/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.890.417,67 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 243/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

Recbº em
09/11/11
Pardo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 2.221/11-GAB/PRES.

- 245/11 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 707.080,11 (setecentos e sete mil, oitenta reais e onze centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011";
- 246/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011";
- 247/11 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011";
- 250/11 – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011".

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



LEI N. 2812
De 10 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
13.122.002.2241 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 3076 - Rec.Livres-Fundacam (Ex. Anterior)

02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.074.2242 - Manter o Departamento de Desenvolvimento Cultural
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PFR\$ 41.191,55
Fonte de Recursos: 3076 - Rec. Livres - Fundacam (Ex. Anterior)

Total de SuplementaçõesR\$ 121.191,55

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3076 - Rec.Livres-Fundacam(Ex. Anterior).....R\$ 121.191,55

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 121.191,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Sônia Maria de Castro Singer - **Diretora-Presidente da FUNDACAM**

LEI N. 2813
De 10 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o Exercício Financeiro de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal.
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 10 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro

Total de Suplementação.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal.
3.0.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Redução.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

DECRETO N. 5406
De 10 de novembro de 2011.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o Exercício Financeiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.813 de 10 de novembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal.
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 10 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - 11 - Outros Serviços de Terceiros -



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1488/2011

DE 11/11/2011

LEI N. 2812
De 10 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.191,55 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

- 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
- 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- 13.122.002.2241 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 80.000,00
- Fonte de Recursos: 3076 - Rec.Livres-Fundacam (Ex. Anterior)

- 02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
- 13.392.074.2242 - Manter o Departamento de Desenvolvimento Cultural
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PFR\$ 41.191,55
- Fonte de Recursos: 3076 - Rec. Livres - Fundacam (Ex. Anterior)

- Total de SuplementaçõesR\$ 121.191,55**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

- 3076 - Rec.Livres-Fundacam(Ex. Anterior).....R\$ 121.191,55
- Total do Superávit Financeiro.....R\$ 121.191,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



n.º 2.812/2011

fl. n.º 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração

Sônia Maria de Castro Singer
Diretora-Presidente da FUNDACAM